



O Doutor Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho, MM°. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, no uso de suas atribuições legais

Portaria Nº 5/2025 ARA-4VJ

CONSIDERANDO a solitação do Agente Delegado do 2º Tabelionato de de Notas de Araucária para suspender o expediente no dia 03/03/2025, nos termos do art. 54, § 4º do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

CONSIDERANDO a decisão autorizando a suspensão do expediente no dia 03/03/2025 contida no SEI nº 0014015-24.2025.8.16.6000

RESOLVE

I - SUSPENDER o atendimento ao público, no dia 03 de março de 2025, das serventias do Foro Extrajudicial do Foro Regional de Araucária abaixo indicadas, exceto os serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais que funcionarão ininterruptamente (observado o regime de plantão), respeitando o disposto no art. 54, §§ 3º e 4º do Provimento 249, de 30 de setembro de 2013, da Corregedoria-Geral da Justiça (Código de Normas do Foro Extrajudicial).

- 1º Tabelionato de Notas;
- 2º Tabelionato de Notas;
- Tabelionato de Protesto;
- Serviço de Registro de Imóveis; e
- Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, cumulada com Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas (em regime de plantão).



Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se via Hercules à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça para as anotações necessárias.

Arquive-se junto à Secretaria da Direção do Fórum.

Dada e passada neste Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2025

Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho

Juiz Corregedor do Foro ExtraJudicial da Comarca de Araucária